



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em  
Saúde  
Coordenação-Geral de Supervisão de Certificação

PARECER Nº 353/2022-CGSUP/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 09 de novembro de 2022.

**FTS. Nº:** 4391, 4392 **Data:** 09/11/2022

**REF.: SEI:** 25000.096954/2022-54 - PROCESSO>>SUPERVISAO

**DATA PROTOCOLO:** 11/07/2022

**DATA INCLUSÃO:** 11/07/2022

**INT.:** SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

**CNPJ:** 10.894.988/0001-33

**ENDEREÇO:** AVENIDA CRUZ CABUGA 1597 SANTO AMARO - RECIFE/PE

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. A análise fundamenta-se nos requisitos constantes:
  - 1.1. Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,
  - 1.2. Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013,
  - 1.3. Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018,
  - 1.4. Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014,
  - 1.5. Decreto n.º 7.300, de 14 de setembro de 2010, e
  - 1.6. Portaria de consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

2. Esclarecemos que, embora a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 tenha revogado a Lei nº 12.101/2009, os requerimentos de CEBAS protocolados até a data de publicação da mencionada Lei Complementar, devem ser analisados à luz da legislação vigente à época, conforme dispõe o §2º, art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

3. Assim, os processos de supervisão serão analisados com base nos critérios que ensejaram a certificação

---

### **DO PROCESSO DE SUPERVISÃO**

A entidade **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER** encontra-se em processo de supervisão do CEBAS, iniciado em **11/07/2022** referente aos exercícios de: **2019, 2020, 2021.**

Quanto à forma como a entidade obteve a certificação e a vigência do

certificado, seguem as seguintes informações:

**CONDIÇÃO DE BENEFICENTE PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO: PELA PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60%.**

PORTARIA SAES/MS Nº **135**, PUBLICADO NO DOU EM **25/01/2019**.

VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO: **01/01/2019 à 31/12/2021**

PERÍODO SUPERVISIONADO: **2019, 2020, 2021.**

---

#### REQUISITOS GERAIS A SEREM SUPERVISIONADOS

Com base nos requisitos que ensejaram a certificação (Lei 12.101/09 e suas regulamentações), durante o período de vigência do CEBAS, deve ser verificado o cumprimento dos seguintes requisitos:

TER CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE FIRMADO COM O GESTOR DO SUS RELATIVO AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CEBAS QUE ESTÁ SOB SUPERVISÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI 12.101/2009;

MANTER O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CNES ATUALIZADO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI 12.101/2009;

PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NA FORMA COMO A ENTIDADE FOI CERTIFICADA.

---

#### **SUPERVISÃO - BREVE HISTÓRICO**

---

##### **HISTÓRICO**

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, foi certificada pela **Portaria SAES/MS nº 135/2019**, cujo período de vigência do CEBAS compreende o período de **01/01/2019 até 31/12/2021**.

Em primeira análise referente ao processo de supervisão **nº25000.096954/2022-54**, verificou-se que a entidade **não cumpria** os requisitos obrigatórios a manutenção do CEBAS.

Assim foi enviado o **Ofício nº190/2022/CGSUP/DCEBAS/SAES/MS, de 23 de agosto de 2022 - Doc SEI - 0028814365**, solicitando complementação de documentos referente aos requisitos obrigatórios que ensejaram sua certificação.

Em resposta ao ofício supracitado, a entidade encaminha os documentos solicitados a fim de sanar as pendências apontadas, conforme - **Doc - SEI - 0029398233**.

É o breve histórico.

---

#### **SUPERVISÃO - COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

---

#### **DO REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES)**

---

A ENTIDADE COMPROVA MANTER CNES ATUALIZADO:

SIM

FOLHA (S): 02-03 SEI 0028810213

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

1 - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DO COMBATE AO CANCER **localizado(a) no município de RECIFE/PE, CNPJ: 10894988000133 foi cadastrado(a) no SCNES em: 27/11/2003 com o código CNES: 0000582 como tipo de estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO, sua gestão é ESTADUAL. A última atualização do cadastro do estabelecimento ocorreu em: 06/11/2022, situação do registro: ATIVO**

1º ENDEREÇO COMPLEMENTAR CHS NOSSA SENHORA DAS GRACAS - LOGRADOURO: VISCONDE DE JEQUITINHONHA 01144 SALA 10 BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51030-020 MUNICIPIO: RECIFE/PE

Nº DE LEITOS (SOMANDO TODAS AS UNIDADES):

EXISTENTES: 224

SUS: 224

% SUS: 100%

CONCLUSÃO:

CUMPRE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI Nº 12.101, DE 2009, C/C O ART. 154 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017.

### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO), EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO III DO ART. 4º DA LEI Nº 12.101, DE 2009:

Quanto a prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, analisadas as informações extraídas dos Sistemas de Informação DATASUS/MS, verifica-se que a entidade **Comprovou** a Prestação Anual de Serviços ao SUS, conforme quadro demonstrativo abaixo:

#### Quadro I – Percentual de internações para o SUS

PERÍODOS	Internações SUS (SIH) medidas em paciente-dia	Internações para pacientes não usuários do SUS (CIHA) medidas em paciente-dia	Percentual Total de Internações SUS
Jan a Dez 2019	61.260	-	100%
Jan a Dez 2020	59.065	-	100%
Jan a Dez 2021	60.206	-	100%

Fonte: DATASUS/TABWIN/MS, em **09/11/2022 SEI 0030215139**

Cabe ressaltar que, em resposta ao Ofício nº 190/2022/CGSUP/DCEBAS/SAES/MS, a entidade encaminhou declaração assinada na data de 22 setembro de 2022, pelo Secretário Executivo - Humberto Maranhão Antunes, em que informa: "*Considerando a Portaria GM/MS nº 929, de 10 de maio de 2012, que institui o incentivo financeiro destinado às unidades hospitalares que se caracterizam como pessoas jurídicas sem fins lucrativos e que destinam seus serviços de saúde exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS. Considerando as Portarias GM/MS nº 746, de 02 de maio de 2013 e nº 1.630, de 01 de outubro de 2015, que estabelecem a adesão ao incentivo 100% SUS e institui recursos financeiros. Declaro que o Hospital de Câncer de Pernambuco, CNES: 0000582, **destina 100% (cem por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, aos usuários do Sistema Único de Saúde.**" (SEI 0029398233 fls 02)*

Encaminhou ainda o Ofício nº351/2022 do Hospital e Câncer de Pernambuco, assinado pelo Superintendente Geral - Dr. Hélio de Araújo Fonsêca Filho informando que "*o HCP presta 100% dos seus serviços ao sistema de único de saúde, atendendo assim a cerca de 55% dos pacientes oncológicos do estado.*" (SEI 0029398233 fls 01)

Ressalta-se que nos exercícios de 2019 (01 até 12), 2020 (01 até 08) e 2021 (02 até 12) a entidade processou "*sem movimento*" conforme consta na base de dados do TABWIN/DATASUS.

Dessa forma, conclui-se que a entidade **atingiu o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento)** de prestação de serviços ao SUS em internação hospitalar, medida por paciente-dia em todos os exercícios supervisionados.

A ENTIDADE COMPROVA A PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS AO SUS NO PERCENTUAL MÍNIMO DE SESENTA POR CENTO, POR MEIO DOS REGISTROS DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES, MEDIDOS POR PACIENTE DIA E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, MEDIDOS POR ATENDIMENTO/PROCEDIMENTOS, VERIFICADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.:

SIM

CONCLUSÃO:

CUMPRE, CONFORME O DISPOSTO: - NO INCISO III DO ART. 4º DA LEI Nº 12.101, DE 2009;

Dessa forma, **conclui-se pelo cumprimento** ao disposto no inciso III, artigo 4º da Lei nº 12.101/2009 c/c incisos I e II, § 1º, artigo 20 do Decreto nº 8.242/2014 c/c o art. 153 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, referente à comprovação de prestação de serviços ao SUS, **no percentual mínimo exigido.**

**SUPERVISÃO - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**CONTRATO, CONVÊNIO, INSTRUMENTO CONGÊNERE OU TERMO DE PACTUAÇÃO**

APRESENTOU PACTUAÇÃO COM GESTOR DO SUS:

SIM

---

TIPO DE CONTRATO:  
CONTRATO/CONVÊNIO

---

OBJETO (S) DO CONTRATO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

---

RELAÇÃO DOS TERMOS DE PACTUAÇÃO COM GESTOR DO SUS:

**Período sob supervisão: 01/01/2019 a 31/12/2021.**

**Convênio nº004/2018, assinado em 09/01/2018,** Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram, de um lado, o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, e de outro lado, a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital de Câncer de Pernambuco - HCP, na forma e condições abaixo estabelecidas. Objeto: Regula a relação entre a Concedente e a Conveniente, definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em oncologia para garantir o atendimento das necessidades da população, destinados aos usuários do SUS. Vigência: terá seu prazo de 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. **09/01/2018 até 08/01/2023. (SEI 0030247361 fls 01-09).**

---

CONCLUSÃO:

CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº 12.101, DE 2009, C/C O INCISO III DO ART. 19 DO DECRETO Nº 8.242, DE 2014, C/C O INCISO XI DO ART. 169 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 1, DE 2017.

Da análise dos expostos acima apresentados, no **Convênio nº004/2018**, verifica-se que a requerente **atendeu** ao requisito disposto no inciso XI, do artigo 169 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 c/c inciso III do artigo 19 do Decreto n.º 8.242/2014 c/c o inciso I do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 3º, ambos da Lei n.º 12.101/2009.

---

### **SUPERVISÃO - CONCLUSÃO**

---

A entidade **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ nº. **10.894.988/0001-33**, com sede no município de **RECIFE/PE** cumpre os requisitos obrigatórios à certificação no período supervisionado.

(Assinatura eletrônica)

---

**LEILANE DAAMECHE ROCHA**  
Coordenação Geral de Supervisão de Certificação  
CGSUP/DCEBAS/SAES/MS

1. De acordo.
2. Arquiva-se no DIGAD/DCEBAS.

(Assinatura eletrônica)

---

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora do Departamento de Certificação de Entidades  
Beneficentes de Assistência Social em Saúde  
DCEBAS/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Leilane Daameche Rocha, Coordenador(a)-Geral de Supervisão de Certificação**, em 11/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 11/11/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030217978** e o código CRC **7F2A03DE**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.096954/2022-54

SEI nº 0030217978

Coordenação-Geral de Supervisão de Certificação - CGSUP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br